

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

Referente ao pregão eletrônico Nº: 86/2023

Processo Administrativo Nº: 2024/2023

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pela secretária municipal de Fazenda e Administração Sra. GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 400.280.542-53, nomeado(a) pela Portaria nº 573 de 28 de dezembro de 2021, publicada no diário oficial dos municípios de 30 de dezembro de 2021, portador da matrícula funcional nº .704156, residente e domicilia no município de Pimenta Bueno/RO, e Autarquia Municipal de Esportes e Cultura, inscrita no C.N.P.J. sob n 45.239.182/0001-96, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI, brasileiro, casado PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES E CULTURA, brasileiro, casado, maior devidamente inscrito no CPF/MF 213.775.788-52 nomeado(a) pela Portaria nº 73 de 2022 de 8 de dezembro 2022, publicada no DOM de 09 de fevereiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 103209, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2023, processo administrativo n.º 2024/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 384/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 86/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos materiais/produtos, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 ***** - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000 Telefone: 06935212325 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
Cota LC1 47						
3 Não	156.001.0 04	PAPEL ALMACO C/ PAUTA PAPEL ALMACO C/ PAUTA Marca: CREDEAL C/100 FOLHAS	RE	22	21,57	474,54
5 Não	156.001.0 26	REGUA ACRILICA DE 30 CM X 3,5 REGUA ACRILICA DE 30 CM X 3,5	UND	188	0,93	174,84



		Marca: WALEU				
15 Não	156.001.1 04	CLIPES NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES CLIPES NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: BACHI	CX	215	3,36	722,40
16 Não	156.001.1 06	COLA BRANCA COM 1 LITRO COLA BRANCA COM 1 LITRO Marca: PIRATININGA	UN	73	17,35	1.266,55
21 Não	156.001.1 34	GIZAO CERA GROSSO CAIXA C 12 UND GIZAO CERA GROSSO CAIXA C 12 UND Marca: PIRATININGA	CX	135	4,85	654,75
24 Não	156.001.1 48	LAPISEIRAS Nº 07 LAPISEIRAS Nº 07 Marca: BRW	UN	138	3,12	430,56
33 Não	156.001.1 84	PRANCHETA ACRILICA 240 X 320MM C PRENDEDOR PRANCHETA ACRILICA 240 X 320MM C PRENDEDOR Marca: WALEU	UND	530	12,68	6.720,40
34 Não	156.001.1 85	QUADRO BRANCO TAM 1, 5 X 1, 00 METROS QUADRO BRANCO TAM 1 5 X 1 00 METROS Marca: STALO	UND	58	242,15	14.044,70
40 Não	156.001.2 03	VISOR E ETIQUETA PARA PASTAS SUPENSAS VISOR E ETIQUETA PARA PASTAS SUPENSAS Marca: DELLO	UND	90	9,75	877,50
43 Não	156.001.2 25	BARBANTE 4/6V ROLO C/800 GRAMAS COR BRANCA BARBANTE 4/6 ROLO C/800 GRAMAS COR BRANCA Marca: SÃO JOAO	UN	115	25,20	2.898,00
46 Não	156.001.2 58	PASTA CATALOGO FLS COM 50 PLASTICOS PASTA CATALOGO FLS COM 50 PLASTICOS Marca: ACP	UN	82	13,12	1.075,84
50 Não	156.001.2 87	CLIPES NIQUELADOS Nº 3/0, CX COM 100 UNIDADES . CLIPES NIQUELADOS Nº 3/0, CX COM 100 UNIDADES . Marca: BACHI	CX	30	3,67	110,10
51 Não	156.001.2 91	COLA BRANCA EXTRA ADESIVO PVA, IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ. 1KG COLA BRANCA EXTRA ADESIVO PVA, IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ. 1KG Marca: ADELBRAS	UN	50	30,00	1.500,00
52 Não	156.001.3 03	SULFITAO BRANCO 660 X 960 CM GR/MZ 56 SULFITAO BRANCO 660 X 960 CM GR/MZ 56 Marca: JANDAIA	UND	1245	2,20	2.739,00
58 Não	156.001.3 51	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS (PRETO, AZUL ESCURO, VERDE MUSGO	UND	300	1,68	504,00



		) PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS (PRETO, AZUL ESCURO, VERDE MUSGO ETC) Marca: REIPEL				
63 Não	156.001.3 78	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3 , NA COR AZUL, 1º QUALIDADE. ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3 , NA COR AZUL, 1º QUALIDADE. Marca: RADEX	UN	28	5,75	161,00
64 Não	156.001.3 79	TI LEMBRETE COM 600 FOLHAS, NA COR BRANCA . TI LEMBRETE COM 600 FOLHAS, NA COR BRANCA . Marca: TILIBRA	UND	230	9,98	2.295,40
66 Não	156.001.4 00	BARBANTE 4/10 ROLO C/800 GRAMAS COR BRANCA BARBANTE 4/10 ROLO C/800 GRAMAS COR BRANCA Marca: SÃO JOAO	UN	120	25,50	3.060,00
69 Não	156.001.4 06	GRAMPOS 106/06 PLUS CX COM 260 GR (PONTAS DIVERGENTES) GRAMPOS 106/06 PLUS CX COM 260 GR (PONTAS DIVERGENTES) Marca: BRW	CX	65	11,63	755,95
74 Não	156.001.4 76	ENVELOPE EM PAPEL COLORIDO, TAMANHO 19X13CM ENVELOPE EM PAPEL COLORIDO, TAMANHO 19X13CM Marca: SCRITY	UN	700	1,25	875,00
79 Não	156.001.4 90	ENVELOPE EM PAPEL COLORIDO, TAMANHO 16X22 ENVELOPE EM PAPEL COLORIDO, TAMANHO 16X22 Marca: SCRITY	UN	100	0,68	68,00
80 Não	156.001.5 02	PASTA CATALOGO (100 FOLHAS) PASTA CATALOGO (100 FOLHAS) Marca: ACP	UND	135	19,24	2.597,40
81 Não	156.001.5 12	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS, EM FL. TAMANHO A4 C/ 25 FOLHAS. ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS, EM FL. TAMANHO A4 C/ 25 FOLHAS. Marca: COLACRIL	UN	85	19,50	1.657,50
86 Não	156.001.5 31	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M Marca: EUROCEL	UN	250	1,31	327,50
88 Não	156.001.5 47	TESOURA DE PICOTAR INOX TAM MEDIO TESOURA DE PICOTAR INOX TAM MEDIO Marca: MASTERPRINT	UND	61	54,32	3.313,52
89 Não	156.001.5 51	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO TAMANHO MEDIO APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO TAMANHO MÉDIO Marca: LEO LEO	UN	405	1,08	437,40
90 Não	156.001.6 04	CADERNO BROCHURA C/CAPA DURA C/100 FLS CADERNO BROCHURA C/CAPA DURA C/100 FLS	UN	185	8,18	1.513,30



		Marca: TILIBRA				
93 Não	156.001.6 23	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 40 FOLHAS CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 40 FOLHAS Marca: TILIBRA	UN	50	9,33	466,50
96 Não	156.001.6 40	ESTOJO ESCOLAR ESTOJO ESCOLAR POLIESTER SIMPLES COM UM ZIPER. Marca: TILIBRA	UN	150	10,46	1.569,00
99 Não	156.001.6 46	FITA DUPLA FACE FITA DUPLA FACE MATERIAL DE PAPELARIA Marca: ADELBRAS	UN	395	3,50	1.382,50
104 Não	156.001.6 56	PAPEL OFICIO 2 COM 500 FOLHAS PAPEL OFICIO 2 COM 500 FOLHAS Marca: REPORT	UN	515	37,00	19.055,00
107 Não	156.001.6 67	PASTA DE PAPELAO COM ABA ELASTICA CORES VARIADAS TAM. 33 X 22 CM PASTA DE PAPELAO COM ABA ELASTICA CORES VARIADAS TAM. 33 X 22 CM Marca: FRAMA	UN	1570	2,34	3.673,80
116 Não	156.001.6 92	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24 PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24 Marca: ACRILEX	UND	80	14,20	1.136,00
118 Não	156.001.6 96	QUADRO DE AVISOS COM MOLDURA EM ALUMINIO COM CORTICA, 60X40 CM. DES DESCRICAO TECNICA : MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO , REVESTIDO EM CORTICO QUADRO DE AVISOS COM MOLDURA EM ALUMINIO COM CORTICA, 60X40 CM. DES DESCRICAO TECNICA : MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO , REVESTIDO EM CORTICO Marca: STALO	UND	57	68,63	3.911,91
119 Não	156.001.6 98	SULFITE COLORIDO, CORES VARIADAS PCT COM 100 UNNIDADE SULFITE COLORIDO, CORES VARIADAS PCT COM 100 UNNIDADE Marca: REPORT	PCT	1840	7,08	13.027,20
120 Não	156.001.7 00	TELA PARA PINTURA EM ALGODAO 30X30 TELA PARA PINTURA EM ALGODAO 30X30 Marca: TUBETES	UND	120	14,40	1.728,00
121 Não	156.001.7 02	TELA PARA PINTURA EM ALGODAO 30X40 TELA PARA PINTURA EM ALGODAO 30X40 Marca: TUBETES	UND	120	18,38	2.205,60
122 Não	156.001.7 04	TELA PARA PINTURA EM ALGODAO 30X50 TELA PARA PINTURA EM ALGODAO 30X50 Marca: TUBETES	UND	90	29,98	2.698,20



127 Não	156.001.7 77	CLIQUE 10/0 NIQUELADO CAIXA COM 79 UNIDADES CLIQUE 10/0 NIQUELADO CAIXA COM 79 UNIDADES Marca: BACHI	CX	135	35,80	4.833,00
129 Não	156.001.7 80	PAPEL CARBONO PARA LÁPIS, TAMANHO: 21 X 29,7 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS, COR DO PRODUTO: PRETO. PAPEL CARBONO PARA LÁPIS, TAMANHO: 21 X 29,7 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS, COR DO PRODUTO: PRETO. Marca: RADEX	UND	4	59,48	237,92
135 Não	156.001.7 87	GRAMPEADOR MANUAL INDUSTRIAL UTILIZA GRAMPOS 106/4 106/6 106/8 APLICAÇÕES: TAPEÇARIA, FIXAÇÃO FORROS, TELAS MOSQUETEIROS, FIXAÇÃO DE CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, HOBBY, CARTONAGEM, EMBALAGEM (ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM), DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIS, EVENTOS SOCIAIS). Grampeador Manual Industrial Utiliza grampos 106/4 106/6 106/8 Aplicações: tapeçaria, fixação forros, telas mosqueteiros, fixação de cartazes, serigrafia, marcenaria, vitrinismo, hobby, cartonagem, embalagem (etiquetas de identificação de embalagem), decoração (festas infantis, eventos sociais). Marca: BRW	UND	2	39,10	78,20
138 Não	156.001.7 90	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 60 CM X 40 CM CORES VARIADAS PACOTE 25 UNIDADES PAPEL CAMURÇA TAMANHO 60 CM X 40 CM CORES VARIADAS PACOTE 25 UNIDADES Marca: REIPEL	UND	10	32,90	329,00
139 Não	156.001.7 91	PAPEL DE PRESENTE CORES VARIADAS TAMANHO 50 X 60 CM PAPEL DE PRESENTE CORES VARIADAS TAMANHO 50 X 60 CM Marca: VMP	UND	10	1,59	15,90
142 Não	156.002.0 04	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO 120 ML, NAO TOXICA, CORES VARIADAS TINTA PARA PINTURA EM TECIDO 120 ML, NAO TOXICA, CORES VARIADAS Marca: ACRILEX	UND	200	15,20	3.040,00
147 Não	156.003.1 92	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO- COR AZUL REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO- COR AZUL Marca: BRW	UND	70	4,99	349,30
148 Não	156.003.1 93	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO- COR PRETO REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO- COR PRETO Marca: BRW	UND	80	4,99	399,20



149 Não	156.003.1 94	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO- COR VERMELHO REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO- COR VERMELHO Marca: BRW	UND	75	4,99	374,25
152 Não	156.003.2 36	ROLO PAPEL PARD0 KRAFT 90 CM X 10 METROS PARA EMBALAGEM Rolo Papel Pardo Kraft 90 Cm X 10 Metros Para embalagem Marca: REIPEL	Un	60	54,98	3.298,80
153 Não	170.001.0 48	CARBONO NA COR PRETA CX. C/ 50 FLS. CARBONO NA COR PRETA CX. C/ 50 FLS. Marca: RADEX	CX	45	22,47	1.011,15
154 Não	170.001.1 01	LIVRO PROTOCOLO C/ 104 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO C/ 104 FOLHAS Marca: TILIBRA	UN	99	12,72	1.259,28
157 Não	242.004.9 22	LACRE PLÁSTICO, POSSUEM NUMERAÇÃO EM 7 DÍGITOS SEM REPETIÇÃO LACRE PLÁSTICO, POSSUEM NUMERAÇÃO EM 7 DÍGITOS SEM REPETIÇÃO, PODENDO SER SEQUENCIAIS OU ALEATÓRIOS. PRODUZIDO EM DOIS TIPOS DE PLÁSTICO INJETADO, POLIETILENO OU POLIPROPILENO COM CODIFICAÇÃO A LASER OU HOT STAMPING, SENDO O COMPRIMENTO MINIMO DE 23 CM - DIMENSÕES DA HASTE: 3x2,0 MM; LARGURA DA BANDEIRA: 20x30 MM; NÚMERO MÁXIMO DE DÍGITOS: 7 Marca: PLASTEF	UND	1000	16,75	16.750,00
158 Não	245.001.0 15	BASTAO DE COLA QUENTE MÉDIO BASTAO DE COLA QUENTE MÉDIO DE SILICONE DE 7,5 CM. PARA USO EM PISTOLA DE COLA COM POTENCIA DE 10W. Marca: RENDICOLLA	UN	980	0,54	529,20
162 Não	262.002.4 25	CLIQUE 2/0 NIQUELADO CX 100 UNIDADE CLIQUE 2/0 NIQUELADO CX 100 UNIDADE Marca: BACHI	CX	70	2,53	177,10
163 Não	262.005.4 00	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/6 CX COM 5000 GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/6 CX COM 5000 Marca: BRW	CX	50	16,40	820,00
167 Não	262.005.5 80	GRAMPEADOR DE PAREDE GRANDE GRAMPEADOR DE PAREDE GRANDE INDUSTRIAL PARA SER USADO NA PAREDE. Marca: BRW	UN	34	40,38	1.372,92
169 Não	262.009.1 46	BOBINA PARA PLOTTER 914MM X 50M 90G OFFSET ORIGINAL BOBINA PARA PLOTTER 914MM X 50M 90G OFFSET ORIGINAL Marca: SILFER	UN	10	96,77	967,70
172 Não	262.011.0 66	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIOS DE PONTO 57X300M), COMPATÍVEL COM	ROLO	365	27,10	9.891,50



		DIVERSOS MODELOS E FABRICANTE DE RELÓGIOS: HENRY. DISCRIMINAÇÃO: PRESERVAR A IMPRESSÃO POR 5 ANOS- PORTARIA 1510 , CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) Bobina Térmica para Relógios de Ponto 57x300m), compatível com diversos modelos e fabricante de relógios: HENRY. Discriminação: Preservar a impressão por 5 anos- Portaria 1510 , conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) Marca: SILFER				
174 Não	262.011.4 87	FICHARIO 4 ARGOLAS PADRÃO A4, DIMENSÕES:34X26,5X4CM FICHARIO 4 ARGOLAS PADRÃO A4, DIMENSÕES:34X26,5X4CM Marca: ACP	UND	5	34,89	174,45
175 Não	262.011.6 50	PAPEL CELOFONE 85CM X 100CM CORES DIVERSAS PAPEL CELOFONE 85CM X 100CM CORES DIVERSAS Marca: VMP	UN	1000	1,94	1.940,00
178 Não	262.011.6 54	COLA BRANCA EXTRA PORCELANA FRIA ADESIVO PVA, IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ. 1KG COLA BRANCA EXTRA PORCELANA FRIA ADESIVO PVA, IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ. 1KG Marca: ADELBRAS	UN	50	25,14	1.257,00
185 Não	304.001.0 61	TINTA PARA TECIDO EMBALAGEM DE 37ML CORES DIVERSAS TINTA PARA TECIDO EMBALAGEM DE 37ML CORES DIVERSAS Marca: ACRILEX	UN	1000	4,14	4.140,00
187 Não	393.001.1 11	PAPEL VERGE PACOTE COM /50 UNID. PAPEL VERGE PACOTE COM /50 UNID. Marca: USAPEL	PCT	112	14,09	1.578,08
188 Não	393.001.1 14	DIVISORIA EM PLASTICO PARA DOCUMENTO DIVISORIA EM PLASTICO PARA DOCUMENTO Marca: ACP	UN	435	20,00	8.700,00
189 Não	442.001.3 13	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA DE SILICONE DE 7,5 CM. PARA USO EM PISTOLA DE COLA COM POTENCIA DE 10W. Marca: RENDICOLLA	UN	1040	0,54	561,60
191 Não	442.003.0 04	PILHAS COMUM AAA PALITO, 1,5 V PILHAS COMUM AAA PALITO, 1,5 V Marca: MAXPRINT	UN	1735	1,09	1.891,15
		Total do Proponente				168.085,56

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1 O órgão gerenciador será o Município de Pimenta Bueno.

3.2. A AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES CULTURA e TURISMO participantes do registro de preços:

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
66	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	3,00
43	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	3,00
19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	40,00
158	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	30,00
10	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
13	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	5,00
92	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	CX	10,00
94	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	CX	10,00
4	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
123	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	5,00
124	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	5,00
42	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	40,00
62	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR	UN	10,00



	A E TURISMO.		
16	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
165	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	20,00
160	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	30,00
74	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	50,00
73	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
54	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
168	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	40,00
19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	40,00
86	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	30,00
99	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	30,00
145	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	30,00
125	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	20,00
100	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
166	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	40,00
7	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR	UN	5,00



	A E TURISMO.		
167	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	5,00
2	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	CX	10,00
163	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	CX	10,00
126	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	20,00
48	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	20,00
186	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	20,00
29	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	40,00
159	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	40,00
103	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	30,00
104	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	15,00
187	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	PCT	4,00
77	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	5,00
190	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	20,00
3	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	20,00
31	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR	CX	10,00



	A E TURISMO.		
109	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
110	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
111	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
112	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
113	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
114	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
115	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
116	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
32	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
68	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
34	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	3,00
118	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	2,00
36	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
52	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	5,00
151	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR	PCT	5,00



	A E TURISMO.		
119	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	PCT	5,00
141	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
88	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	10,00
37	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	5,00
38	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	UN	5,00
57	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	MT	400,00
172	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	ROLO	10,00
55	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTUR A E TURISMO.	CX	5,00

CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 384/2023 de 04 de abril, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte:

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

4.1.2. Fica vedada a adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLAUSULA OITAVA - REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 30 (trinta) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

11.2 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

11.3 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

12.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

12.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

12.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

12.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

12.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.



12.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

13.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pimenta Bueno, 03 de agosto de 2023.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
AGENTE ADMINISTRATIVO

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES E CULTURA





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preço	EMPRESA PAPELARIA TEIXEIRA	04/08/2023

ID: 805031	Processo	Documento
CRC: D793F8AC		
Processo: 1-2024/2023		
Usuário: ADELHANNA BASTOS SPANHOLI		
Criação: 04/08/2023 08:37:50	Finalização: 04/08/2023 08:37:51	

MD5: 0AC3BB3EE84D45F8954110FF687F21A5

SHA256: 4B929A514211C9FC8312750510C08D1B3E9E62EC148AC35BC87D6762F91A431E

Súmula/Objeto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	04/08/2023 08:37:50
--	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO P/ FUTURA E EVENTUAL	04/08/2023 08:37:50
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ADELHANNA BASTOS SPANHOLI	Agente Administrativo	04/08/2023 08:48:35
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	SOCIA ADMINISTRATIVA	07/08/2023 16:05:33
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI	PRESIDENTE AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES CULTURA	10/08/2023 10:09:20
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	SECRETÁRIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	10/08/2023 14:47:04
---	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 805031 e o CRC D793F8AC.